

Autoriza a construcção de sargetas na rua Conde de Sarzedas e outras

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo.

Faço saber que a Camara, em sessão de 2 do corrente mez, decretou e eu promulgo, na fórmula do regimento, a seguinte lei:

Art. 1.º — Pela verba destinada á Obras Municipaes e nos termos do regimento da Camara, fica o Intendente autorizado a mandar fazer os seguintes serviços:

1.º Construcção de sargetas na rua Conde de Sarzedas, despendendo até a quantia de dous contos quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e cincoenta réis (2:441\$250).

2.º Construcção de uma ponte com boeiro de tijolos na rua 21 de Abril, no Marco da Meia Legua, despendendo até a quantia de um conto e trinta e oito mil réis (1:038\$000).

3.º Construcção de sargetas e apedregulhamento na rua Voluntarios da Cruz Branca, onde já existem guias assentadas, despendendo até a importancia de dez contos e sete mil réis (10:007\$000).

4.º Apedregulhamento de uma parte da Avenida Martin Burchard, no Braz, e concertos do pontilhão alli existente, despendendo até a quantia de cinco contos quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e cincoenta e tres réis (5:439\$753).

Art. 2.º — São revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se. E o Intendente Municipal a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 6 de outubro de 1894.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

Registrada e archivado o original na mesma data supra declarada.

O Secretario da Camara,
Antonio Vieira Braga.